OFÍCIO Nº 1050/2023 em 31 de julho de 2023.

ASSUNTO: Encaminha MENSAGEM ADITIVA ao Projeto de Lei nº 75/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos ao crivo desse Douto Legislativo Municipal a presente mensagem aditiva ao PROJETO DE LEI Nº 75/2023 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023, NA LEI Nº 7.145/2.022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.023 E NA LEI Nº 7.067/2.021 - PLANO PLURIANUAL -PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, PARA REPRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.", requerendo a juntada à proposição as razões a seguir expostas:

O caminhão a ser adquirido trata-se de um modelo ¾ (VUC - Veículo Urbano de Carga), comprimento total máximo de 7.200mm, capacidade de carga até 8.000 toneladas (carga útil mais carroceria), com baú em alumínio tipo furgão. O bem será utilizado no transporte de materiais do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, bem como no auxílio de transporte de materiais móveis, equipamentos que as Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação necessitem.

Vislumbra-se, com a aquisição do bem, otimizar a logística de entregas, visto que poderão ser atendidas mais unidades escolares em uma única viagem, trazendo mais economicidade de combustível, redução de tempo e menos desgaste mecânico do veículo que hoje é utilizado para o transporte.

No mais, esclarecemos que os recursos estão alocados nas dotações indicadas no artigo 1º do projeto de Lei, e não são remanejados do Poder Executivo para Secretaria de Educação, mas sim dentro da mesma Secretaria de Educação, conforme demonstramos abaixo:

DE: PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - (saída de recursos orçamentários)
PARA: PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - (ingresso de recursos orçamentários)

Portanto, trata-se de remanejamento de uma dotação orçamentária para outra, ambas da mesma Secretaria, com recursos consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.201/2022.

Por fim, destacamos, ainda, que foram atendidos, na íntegra, os dispositivos da Constituição Federal, haja vista que a norma que rege a matéria

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2769/2023
Data: 31/07/2023 - Horário: 09:24
Legislativo - MSGAD 8/2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

é o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, conforme abaixo descrito e não o art. 43 da lei 4320/64.

> *Art. 167. São vedados:*
> *VI - **a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;** Destacamos*

Contando com a atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, renovamos os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873

Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.07.31 08:14:40 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui